

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/25
EDITAL “NOVAS LINHAS”**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

ARTESANATO - CAPOEIRA - GASTRONOMIA E LITERATURA

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital irá selecionar 16 projetos e possui valor total de **R\$133.00,00** (cento e trinta e três mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Nº Total de selecionados	Vagas				Valor de cada projeto	Valor total da categoria
		Ampla concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs		
Categoria 1 - projetos de ARTESANATO proponente pessoa jurídica	3	2	1			R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Categoria 2 - projetos de CAPOEIRA proponente pessoa jurídica	5	3	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Categoria 3 - projetos de GASTRONOMIA proponente pessoa jurídica	2	1	1			R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Categoria 4 - projetos de LITERATURA proponente pessoa física	6	4	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
						TOTAL	R\$115.000,00

1 - Para efeito de elaboração de projetos, considera-se

1.1. CATEGORIA 1 - Artesanato - Seleção de projetos para recebimento de subsídio no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** - serão selecionados um total de 3 (três) projetos por **pessoa jurídica**, sendo 2 (dois) para ampla concorrência e um para atendimento das cotas de pessoa negra, PCD e Indígenas.

1.2 Serão contempladas as propostas que atendam os seguintes requisitos: feiras de artesanato que compreendam, no mínimo, 20 (vinte) artesãos do município de Petrópolis. Cada feira deverá contar com, pelo menos, uma atração cultural oferecida de forma gratuita ao público, sendo o proponente responsável por toda a logística operacional da mesma.

1.3 A título de complementação nesta Categoria, o proponente poderá angariar recursos de patrocinadores e captações extras para a implementação e expansão do objeto, desde que garantida a prestação de contas referente ao recurso recebido por este edital, conforme planilhas apresentadas no ato da inscrição.

1.4. Entende-se por artesanato local, produtos que sejam manufaturados na cidade de Petrópolis por artesãos locais.

1.5 Para a realização da Feira, o presente edital permite que 20% (vinte por cento) dos expositores sejam de outras localidades que não o município de Petrópolis, sendo obrigatória a participação de, ao menos, 80% (oitenta por cento) de produtores locais.

2. CATEGORIA 2 - Capoeira - Seleção de projetos para recebimento de subsídio no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** - Serão selecionados um total de 5 (cinco) projetos por **pessoa jurídica**, sendo 3 (três) para ampla concorrência e 2 (dois) para atendimento das cotas de pessoa negra, PCD e Indígenas.

2.1. Serão contempladas as propostas que atendam os seguintes requisitos: Uma roda de capoeira (no mínimo) e mais uma oficina de formação, com duas horas de duração no mínimo. A oficina deverá estar ligada às tradições da capoeira, sua dança/arte marcial, sua história, sua expressão afro-cultural brasileira, seus instrumentos musicais e ritmos respectivos.

3. CATEGORIA 3 - Gastronomia - Seleção de projetos para recebimento de subsídio no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** - Serão selecionados um total de 2 (dois) projetos por **pessoa jurídica**, sendo 01 (um) para ampla concorrência e 01 (um) para atendimento das cotas de pessoa negra, PCD e Indígenas.

3.1 A título de complementação nesta Categoria, o proponente poderá angariar recursos de patrocinadores e captações extras para a implementação e expansão do projeto, desde que garantida a prestação de contas referente ao recurso recebido por este edital em conformidade com a planilha orçamentária apresentada.

3.2 Serão contempladas as propostas que atendam os seguintes requisitos:

3.3 Feiras de gastronomia que compreendam, no mínimo, 10 (dez) produtores do município de Petrópolis. Ainda, a inclusão de, pelo menos, uma atração cultural oferecida de forma gratuita ao público, sendo o proponente responsável por toda a logística operacional da mesma.

3.4 Serão permitidos pratos de diferentes tipos, compreendendo a gastronomia popular e privilegiando a culinária local.

3.5 As Categorias de Seleção de Projetos têm como objetivo selecionar projetos artístico-culturais que deverão ser realizados conforme o prazo de execução previsto no item.

4. CATEGORIA 4 - Literatura - Seleção de projetos para recebimento de subsídio no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** - Serão selecionados um total de 6 (seis) projetos exclusivamente por **pessoa física**, sendo 4 (quatro) para ampla concorrência e 2 (dois) para atendimento das cotas de pessoa negra, PCD e Indígenas.

4.1. Serão contempladas as propostas que atendam os seguintes requisitos: 02 (duas) apresentações de contação de história com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de duração cada, contendo 02 (duas) histórias, no mínimo, por apresentação. Uma dessas histórias deverá incluir fatos relacionados a D. Pedro II em comemoração ao seu Bicentenário de nascimento comemorado em 2025. As apresentações serão realizadas em 2 (dois) equipamentos culturais, sendo que 1 (um) desses espaços deverá ser obrigatoriamente administrado pelo IMC. O projeto também deverá contar em seu planejamento com a execução de uma oficina literária, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração.

5. Conforme o item 5 do edital, a distribuição das vagas das cotas seguiu o seguinte critério:

- a. Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

5.1. Nos casos em que houve quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. Conforme o art. 7 da Lei Federal 14.399/2022, 20% (vinte por cento) do total destinado a este edital devem ser direcionados para incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

6.1 Para aplicação do disposto no item acima, após a classificação e distribuição por cotas, será verificado se, no mínimo, **03 (três)** dos projetos previamente selecionados são de proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais que prevejam suas atividades

em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

6.2. Caso seja verificado que este percentual não foi atendido, a Comissão Permanente de Fomento Cultural deverá verificar, entre os proponentes selecionados em lista de espera, se há proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais ou projetos que prevejam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, caso em que os mesmos deverão figurar como classificados, ocupando as vagas destinadas à ampla concorrência, até que seja atendido o percentual de 20% destinados a esta condição.